LEI N.º 2.438/2007

"AUTORIZA A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS POR TERRENO DE PROPRIEDADE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar 02 (dois) imóveis integrantes do patrimônio Municipal, constituídos pelos lotes de terrenos urbanos, nesta cidade de Abaeté/MG, no bairro Amazonas, sendo **o primeiro**, lote de nº 16, da quadra 01, situado à rua Aristeu José de Alencar, medindo 12,00 metros de frente para a citada rua; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 10; 30,00 metros pela direita confrontando com o lote 17 e 30,00 metros pela esquerda confrontando com a rua Amâncio Romeiro de Menezes, totalizando uma área de 360,00 ms²; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-01.14.213, fls. 196 do livro 2-AW e, **o segundo**, lote de nº 17 da quadra 01, situado na rua Aristeu José de Alencar, medindo 12,00 metros de frente para a citada rua; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 10; 30,00 metros pela direita confrontando com o lote 18 e 30,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 16; totalizando uma área de 360,00 m²; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-01-14.214, fls. 197 do livro 2-AW, com o imóvel pertencente a Èlio Romualdo da Silva e s/m Maria Amália de Andrade Romualdo, constituído pelo lote de nº 12 da quadra 02, medindo 16,90 x 31,10 x 16,11 x 31,20 = 513,97 m², integrante da Expansão do Loteamento do Bairro São João, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01-4.273, fls. 250 do livro 2-O.

Art. 2º - O imóvel recebido na permuta autorizada por esta lei destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde no âmbito do Programa de Saúde da Família no Bairro São João.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e sete (08/10/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos